

tada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28/11/2024 a 02/12/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 43/2024**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 43/2024, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT**, as empresas vencedoras: **CLORO MATO GROSSO LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF N° 33.687.278/0001-38**, com o **VALOR TOTAL R\$ 104.167,00 (Cento e quatro mil e cento e sessenta e sete reais)**.

Castanheira-MT, 28 de novembro de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria N° 111/2024

**RESOLUÇÃO N° 11/2024-CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal, exercício de 2023; O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 988/2024, de 21 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 09/2024, deliberou sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 28 de novembro de 2024

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS – Castanheira/ MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
ATO DE NOMEAÇÃO N° 104/2024**

ATO DE NOMEAÇÃO N° 104/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO INTERINO DE PREVIDÊNCIA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

I – NOMEAR o Sr°. DAGOBERTO GARCIA BELUFI, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Interino de Previdência de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de novembro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL N° 001/2024**

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município Cláudia-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ALTAMIR KURTEN**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Determinar a abertura do processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Creches Públicas Municipais para o Biênio 2025/2026, nos termos da Lei Municipal nº 010/2008 de 27 de junho de 2008/ Lei Complementar 096/2022 e a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

**DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS**

**Artigo 2º** - Para fins deste Edital, considera-se:

**I. SEMEC:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **II. CM:** Creches Municipais **III. CSC:** Comissão de Seleção Central; **IV. CDCE-** Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL**

**Artigo 3º** - Haverá uma Comissão de Seleção Central (**CSC**) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I-2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; II-1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

III-1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação; IV-1 (um) representante do conselho Municipal do FUNDEB;

**Artigo 4º**- São atribuições da **CSC**:

**I.** Orientar e acompanhar todo o processo de seleção **II.** Analisar e avaliar o plano de ação dos candidatos; **III.** Deferir ou indeferir candidaturas; **IV.** Publicar lista dos selecionados; **V.** Decidir sobre casos omissos.

**§1º.** Os segmentos encaminharão representantes para a Secretaria Municipal de Educação onde será constituída a **CSC**, até o dia **25 de outubro de 2024**;

**§2º.** O presidente deverá ser escolhido pelos membros da **CSC**.

**§3º.** O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da **CSC**.

**§4º.** Não poderá compor a **CSC**:

**I.** Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau; **II.** O servidor em exercício na função de Diretor (a) das Creches Municipais.